

Processo n. 0044370-25.2023.8.24.0710

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2024 **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO REGULAR E CONTÍNUO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS CLASSE II, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 - OBJETO

- 1.1 Credenciamento de associações ou cooperativas, especializadas e licenciadas, para prestação de serviço regular e contínuo de coleta, pesagem, transporte e destinação adequada à legislação ambiental de resíduos recicláveis classe II, assim definidos pela ABNT NBR 10004:2004, nas unidades do Poder Judiciário catarinense localizadas na Região Litoral Sul, Região de Florianópolis e Região da Grande Florianópolis, conforme locais e periodicidade das coletas, compreendendo a coleta nos locais definidos para armazenamento temporário, a pesagem em equipamento aferido, o transporte em veículo licenciado junto aos órgãos ambientais competentes e a destinação final adequada à legislação ambiental, para execução no regime de empreitada por preço unitário, conforme as disposições deste edital e anexos.
- 1.2 As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no projeto básico anexo à minuta contratual.
- 1.3 As interessadas deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.
 - 1.4 Não poderão participar do credenciamento os interessados:
- I impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021:
- II suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- III impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- IV declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

- V declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VI estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VII autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VIII empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- X aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- XII entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XIII empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
 - XIV entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição das interessadas no endereço eletrônico do PJSC: http://www.tjsc.jus.br, no seguinte link: Licitações, Contratos e Patrimônio - Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital n. no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br/contratacoes) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital.
- 2.2 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br>.
- 2.3 Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br/contratacoes) e comunicados por e-mail ao solicitante.
 - 2.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer

tempo, o que não terá efeito de recurso.

- 2.5 As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Sra. Diretora de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico <u>credenciamento@tjsc.jus.br</u>, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da <u>Resolução Conjunta GP/CGI n. 7/2019</u>.
- 2.6 Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.
- 2.7 O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados <u>Portal da Transparência</u> do Poder Judiciário de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br/contratacoes) e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Comissão de Habilitação Cadastral pelo e-mail < credenciamento@tjsc.jus.br
 - 3.2 O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
- I requerimento de credenciamento, na forma do modelo anexo disponível, datado e assinado pelo representante legal; e
 - II documentos necessários à habilitação previstos no item 4.
- 3.3 O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
- 3.4 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 3.5 As interessadas que constituírem procuradores para representá-las no PJSC deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:
- I procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
 - II cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
- 3.6 Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela CHC na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- I associações: comprovação da inscrição do ato constitutivo no Registro
 Civil das Pessoas Jurídicas e estatuto social em vigor, na forma do Código Civil;
- II cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

- 4.1.1 Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.
- 4.1.2 No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da entidade, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.
- 4.1.3 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

4.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- III prova de regularidade perante o FGTS; e
- IV prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- V declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário, nos termos do inciso V do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, conforme modelo de requerimento anexo a este edital;
- VI declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo de requerimento anexo a este edital;
- VII declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021, conforme modelo de requerimento anexo a este edital;
- VIII declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de requerimento anexo a este edital;
- 4.3 A documentação de habilitação referenciada nos subitens 4.1 e 4.2, com exceção das declarações mencionadas nos incisos V a VIII do subitem 4.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste PJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à CHC a consulta ao registro cadastral deste órgão ou do SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Licença Ambiental de Operação LAO, para triagem de resíduos recicláveis - classe II, em vigor junto aos órgãos ambientais competentes, municipais e/ou estaduais;
- II Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município onde a empresa estiver instalada, ou documento que comprove dispensa, se for o caso, de acordo com a legislação do município sede;
- III Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido pelo conselho de fiscalização profissional competente (CREA, CRQ ou outro), relativa ao serviço objeto da contratação, devidamente quitada e assinada

pelo profissional responsável técnico da associação/cooperativa;

- IV Comprovante de registro do responsável técnico pela ART ou documento equivalente no conselho de fiscalização profissional competente, por meio da Certidão de Registro de Pessoa Física ou documento equivalente;
- V Declaração, emitida pelo requerente, conforme modelo de requerimento anexo a este edital, mencionando que a entidade:
 - a) possui conhecimento de todas as informações do presente edital;
- b) possui a infraestrutura necessária para realizar a coleta, o transporte, a triagem e a destinação dos resíduos coletados na(s) unidade(s) do Poder Judiciário Catarinense localizada(s) no(s) município(s) listado(s) na região correspondente;
 - c) realiza a triagem de resíduos como fonte de renda, sem fins lucrativos;
- d) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988.
- 4.5 A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.
- 4.6 As interessadas que preencherem os requisitos de habilitação deverão indicar, no requerimento de credenciamento, para qual item (região) pretendem solicitar o credenciamento.
 - 4.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 4.7.1 Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.
 - 4.7.2 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.
- 4.7.3 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.
- 4.7.4 Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e
- 4.7.5 As interessadas deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.
 - 4.8 SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR
- 4.8.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação, a CHC verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - I certificado de Registro Cadastral do PJSC;
 - II inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - III SICAF;
- IV <u>Detalhamento das Sanções Vigentes (CGU)</u>, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V <u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade</u> <u>Administrativa</u>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

- VI <u>Lista de Inidôneos</u>, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 4.8.2 No que couber, a consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do interessada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 4.8.3 Constatada a existência de sanção, a CHC decidirá pela não obtenção do credenciamento.

5 - ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

- 5.1 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado à CHC pelo email <<u>credenciamento@tjsc.jus.br</u>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.
- 5.2 A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na CHC sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.
- 5.3 A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 - ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela CHC, com vistas à homologação pela Diretora de Material e Patrimônio deste Poder Judiciário.
- 6.2 Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CHC se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à internet, observado que:
- I a CHC poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- II na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a CHC diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- 6.3 A CHC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso na hipótese de diligência da CHC à interessada.

7 - HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Todas aquelas que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CHC.
- 7.2 A Diretora de Material e Patrimônio procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da CHC.
- 7.3 Homologado o credenciamento, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no *site* deste Poder Judiciário (http://www.tjsc.jus.br), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 7.4 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 - DESCREDENCIAMENTO

- 8.1 A CREDENCIADA poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.
- 8.1.1 A CREDENCIADA que desejar se descredenciar deverá fazêlo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal procurador e no formato pdf para ou credenciamento@tisc.jus.br.
- 8.2 Caso a CREDENCIADA não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.
- 8.3 Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, a ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:
 - I justificativa plausível para os fatos apurados; e
 - II documentação comprobatória, quando for o caso.
- 8.4 A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do PJSC, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 23h59min do terceiro dia útil endereço <u>credenciamento@tjsc.jus.br</u>, devendo os arquivos obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.
- 8.5 A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 8.6 Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.
- 8.7 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 8.8 Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Sr. Diretor-Geral Administrativo, esta será publicada no Diário de Justiça Eletrônico, sendo a CREDENCIADA comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9 - RECURSOS

- 9.1 Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.2 Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II, da Lei n. 14.133/2021, se endereçados diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do PJSC, e enviados eletronicamente pela interessada até as 23h59min do terceiro dia útil para o endereço <u>credenciamento@tjsc.jus.br</u>, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGI n. 7/2019.
- 9.3 As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à CHC.
- 9.4 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

- 9.5 Não serão aceitos recursos enviados por meio diverso do previsto no subitem 9.2.
- 9.6 Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela CHC serão recebidos pela Diretora de Material e Patrimônio, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10 - CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 10.1 Caso exista mais de uma CREDENCIADA na mesma região, serão divididas em dois grupos para fins de contratação:
- I grupo 01: composto pelas CREDENCIADAS situadas nos municípios das comarcas da região, <u>as quais terão preferência na contratação</u>;
- II grupo 02: formado pelas CREDENCIADAS não situadas nos municípios das comarcas da região, cujo convocação para contratação ocorrerá somente se as CREDENCIADAS do Grupo 01 não estiverem disponíveis ou declinarem a contratação.
- 10.2 Sorteio: quando houver mais de uma CREDENCIADA por grupo, será realizado sorteio inaugural como mecanismo de classificação, que definirá a ordem crescente em cada grupo.
- 10.2.1 A sessão pública do sorteio ocorrerá 30 (trinta) dias após a publicação do edital, caso haja mais de uma credenciada por grupo, e será transmitida pelo canal do Youtube Licitações Ao Vivo do PJSC (https://www.youtube.com/channel/UCP7Fhvhl-ME1L5QkWOwmtTQ).
- 10.2.2 Participarão do sorteio somente as CREDENCIADAS que tiveram seu credenciamento homologado até o dia útil anterior ao da sessão pública.
- 10.2.3. na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, será observada a seguinte sequência de procedimentos:
- 10.2.3.1. os nomes das CREDENCIADAS serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
- 10.2.3.2. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
- 10.2.3.3. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação das CREDENCIADAS;
- 10.2.3.4. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
- 10.2.3.5. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor da CHC procederá ao sorteio, e, imediatamente após a retirada dos papelotes um a um, os resultados e a ordem de classificação das CREDENCIADAS serão divulgados a todos os participantes da sessão;
- 10.2.3.6. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Tribunal de Justiça.
- 10.3 As entidades que se credenciarem no dia ou após a data da realização do sorteio inaugural serão divididas entre os grupos de que trata o item 10.1, passando a compor o final de cada lista dos grupos por ordem cronológica crescente de homologação do credenciamento.

- 10.4 Será mantido um registro histórico das contratadas em cada ano, de modo que, para a contratação seguinte, terão prioridade as CREDENCIADAS do grupo 01 ainda não contratadas.
- 10.5 Caso não exista mais de uma CREDENCIADA na mesma região, após a data da sessão pública de sorteio poderá ser celebrada a contratação.
- 10.5.1. Surgindo outra CREDENCIADA após a sessão pública de sorteio, seguirá o mesmo procedimento dos itens 10.3 e seguintes.
 - 10.6 O prazo inicial de execução dos contratos será de 12 (doze) meses.
- 10.7 Três meses antes da conclusão do prazo de execução de 12 (doze) meses do contrato ou em caso de extinção, a Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, em consulta à Secretaria de Gestão Socioambiental, convocará a próxima credenciada da lista para celebrar contrato.
- 10.8 Os prazos de execução dos contratos serão sucessivos, ou seja, não haverá dois contratados prestando serviços para o mesma região em períodos simultâneos, ainda que vigente mais de um contrato.
- 10.9 Convocadas todas as CREDENCIADAS do grupo 01, será admitindo o reinício das convocações deste grupo, em conformidade com a ordem de classificação estabelecida.
- 10.9.1. Faltando CREDENCIADAS do grupo 01 em condições de contratação, serão convocadas as CREDENCIADAS do grupo 02.
- 10.9.2. Persistindo a falta de credenciadas do grupo 01 em condições de contratação, e convocadas todas as CREDENCIADAS do grupo 02, será admitindo o reinício das convocações do grupo 02 em conformidade com a ordem de classificação estabelecida
- 10.10 Caso haja somente uma CREDENCIADA, ou os demais componentes da lista não tenham interesse em celebrar contrato, poderá ser prorrogado o prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses.
- 10.11 A associação ou cooperativa convocada pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, prorrogável por igual período, desde que apresente requerimento com justificativa plausível, sob pena de caracterizar a falta de interesse e o consequente descredenciamento.
- 10.12 Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (https://sei.tjsc.jus.br/sei).

11 - VISTORIA

- 11.1 As interessadas em participar do credenciamento poderão, a seu critério, proceder à vistoria nos locais onde serão realizadas as coletas, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades, considerando que:
- I caso haja interesse na vistoria, a data deverá ser agendada em dias úteis, das 13 às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, pelo número dos telefone (48) 3287-8530, com a Secretaria de Gestão Socioambiental.
- II a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a contratação, ficando, contudo, as interessadas cientes de que não serão admitidas, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em face do desconhecimento de dificuldades técnicas encontradas nos locais de coleta.

12 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 12.1 O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, iniciado na data de publicação do edital.
- 12.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 12.3 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.
- 12.4 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

- 13.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
- I atualizados mediante pesquisa de valor de mercado, a ser realizada a cada período de 1 (um) ano, contado a partir de 23/2/2024, da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços que deu origem aos preços iniciais deste edital;
- II revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria de Gestão Sociambiental/DGA, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
- 13.2. A atualização de preços se dará por portaria, a qual aderirá aos contratos decorrentes do credenciamento, sem necessidade de realização de apostilamento dos instrumentos contratuais.
- 13.3. A alteração dos preços terá efeito a partir da data de publicação, no Diário da Justiça eletrônico do PJSC, da portaria com a tabela contendo os novos preços de referência.
- 13.4 Caberá à CHC comunicar a unidade requisitante e as CREDENCIADAS sobre a alteração dos preços de referência imediatamente após a disponibilização da portaria.
- 13.5 Caberá às CREDENCIADAS a decisão de se manterem ou não credenciadas, em caso de redução dos preços previstos em edital.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
- 14.2 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 14.3 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

15 - ANEXOS

- 15.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- I Modelo de requerimento de credenciamento;
- II Modelo de requerimento de descredenciamento;
- III Preço dos serviços;

IV - Minuta Contratual;

V - Anexo I - Projeto Básico;

VI - Anexo II - Locais, endereços e periodicidade; e

VII - Anexo III - Execução dos serviços.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Graziela Meyer Juliani Diretora

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL N. 11/2024						
Nome ou razão social:						
CPF ou CNPJ:						
Endereço:						
Bairro:	Cidade		UF	CEP:		
Telefone fixo:	Telefone fixo: Celular:					
E-mail:						
Banco:	C/C:		Agência:			
Representante lega(is)						
CPF:		Telefone:				
Local da prestação do serviço, com endereço completo:						
Item/região que pretende se credenciar:						
() Item 1 - Região Sul;						
() Item 2 - Região Florianópolis Insular;						
() Item 3 - Região Grande Florianópolis.						

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Estado de Santa Catarina;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas

integrantes dcREQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL N. 11/2024mente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) possui a infraestrutura necessária para realizar a coleta, o transporte, a triagem e a destinação dos resíduos coletados na(s) unidade(s) do Poder Judiciário Catarinense localizada(s) no(s) município(s) listado(s) na região correspondente;
- 10) realiza a triagem de resíduos como fonte de renda, sem fins lucrativos;

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO **FAMILIAR** В **OU PARENTESCO**

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- 1 para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;
 - 2 está ciente da vedação:
- a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 3 são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL N. 11/2024E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, enderecos eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
- 5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A INTERESSADA fica obrigada a comunicar ao PJSC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o PJSC, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

D - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

- 1. Declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021.
- 2. Compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
- 3. Abster-se-á de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, princípios transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO - EDITAL N. 11/2024				
Razão social:				
CNPJ:				
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)			
E-mail:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
Nome				
CPF				
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO			
<u> </u>				

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

encaminhado em formato *Deve pdf para o e-mail ser <u>credenciamento@tjsc.jus.br</u>.

PREÇOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade anual estimada	Preço unitário (R\$)	Preço anual (R\$)
------	-----------	---------------------------------	----------------------------	----------------------

Item	Descrição	Quantidade anual estimada	Preço unitário (R\$)	Preço anual (R\$)
1	Coleta, transporte e destinação final adequada à legislação ambiental de resíduos recicláveis - classe II para Região Sul	128 eventos/ano	241,24	30.878,72
2	Coleta, transporte e destinação final adequada à legislação ambiental de resíduos recicláveis - classe II para Região Florianópolis Insular	250 eventos/ano	244,42	58.102,20
3	Coleta, transporte e destinação final adequada à legislação ambiental de resíduos recicláveis - classe II para Região Grande Florianópolis	169 eventos/ano	343,80	61.105,00



Documento assinado eletronicamente por Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, **Diretora**, em 27/05/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **8247877** e o código CRC **462CE0A7**.

0044370-25.2023.8.24.0710 8247877v3